

PROJETO DE LEI Nº 056/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL A CIDADÃOS DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral aos cidadãos abaixo qualificados:

I. Antoninho Luis Forti, CPF nº 330.028.600-00, residente na Lnha Nova Paris, Município de Putinga-RS, pelo falecimento de seu pai PEDRO FORTI, no valor de R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais);

II. Osmar Camilotti, CPF nº 240.235.070-91, residente na Linha Taquara, Município de Putinga-RS, pelo falecimento de seu arrendatário, Sr. JUVENCIO ALVES MAIA, no valor de 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais);

III. Lurdes Secco Camilotti, CPF nº 643.562.300-78, residente na Linha Taquara, Município de Putinga-RS, pelo falecimento de sua mãe, Sra. ROSA LUIZA FRARE SECCO, no valor de R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais);

IV. Gicelis Maria Baptista Antunes Furtado, CNPJ nº 05.310.342/0001-21, empresa com sede na rua Lidovino Antonio Fanton, 187, Município de Putinga-RS, pelo funeral da Sra. LEONILDA CARDOSO, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal fotocópia das notas fiscais números 220, 224 e 225 e nota fiscal eletrônica nº 307.920.

Art. 3º - O pagamento do valor especificado no Artigo primeiro ocorrerá diretamente aos credores qualificados no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentárias própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal